



Edital de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e
Inovação (PIBITI) ProIC/DPP/UnB - PIBITI(CNPq) 2012/2013
Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/DPP/UnB)

1. Preâmbulo

O Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP) torna público o Edital do Programa de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI 2012-2013 da Universidade de Brasília (UnB), para vigência no período de setembro de 2012 a julho de 2013. Os recursos alocados para atender o Programa são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBITI/CNPq).

2. Da Fundamentação Normativa

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Resolução 001/2011/CPP e no anexo VI da RN-017/2006 do CNPq.

3. Dos Objetivos

- 3.1** Contribuir para a formação de docentes e discentes para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 3.2** Contribuir para o engajamento de docentes e discentes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 3.3** Contribuir para a formação de pessoal qualificado que se dedicará ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.
- 3.4** Implementar política de pesquisa e formação de perfil de pesquisador nos cursos de graduação da UnB, propiciando uma profissionalização que articule e integre a graduação com a pós-graduação, por meio da qualificação dos melhores alunos para os programas de pós-graduação, e promova inserção qualificada no mercado de trabalho.
- 3.5** Estimular docentes para engajarem estudantes de graduação e do ensino médio do Distrito Federal em atividades de iniciação científica e tecnológica, integrando-os em grupos de pesquisa, agregando sustentabilidade ao processo de renovação e expansão do efetivo de docentes pesquisadores e alavancando a produção científica e bibliográfica.

4. Do Público Alvo e Requisitos

4.1 Estudante de Graduação que atenda aos seguintes requisitos:

- 4.1.1** Ser selecionado e indicado pelo(a) orientador(a) que irá participar do ProIC/PIBITI/DPP/UnB.
- 4.1.2** Estar devidamente matriculado em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência do Edital, em qualquer instituição de ensino superior.



- 4.1.3** Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico - IRA igual ou superior a 3 (três). Nos casos de: (a) aluno do primeiro semestre, o orientador deve fornecer carta de justificativa; (b) aluno de outra instituição de ensino, o rendimento acadêmico será normalizado para os padrões da UnB.
- 4.1.4** Comprovar, no caso de estudante estrangeiro, o visto de entrada e permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste edital.
- 4.1.5** Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.1.6** Não ser parente consangüíneo do(a) orientador(a) até 2º Grau.
- 4.1.7** Informar, caso seja contemplado com bolsa do Programa, que não tem vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outro programa do CNPq, da UnB ou de outra Agência) e não participa de monitoria ou estágio remunerados.

5. Orientadores de Iniciação Científica nas seguintes categorias:

- 5.1** Docentes do quadro permanente da Universidade de Brasília com titulação de doutor ou equivalente.
- 5.2** Professor ou pesquisador visitante com título de doutor e/ou perfil equivalente.
- 5.3** Excepcionalmente, docentes do quadro permanente, em efetivo exercício, da Universidade de Brasília com titulação de mestre.
- 5.4** Discente de doutorado, com parecer favorável do orientador(a), que tenha sido aprovado no exame de qualificação do projeto de tese, cuja data prevista de defesa de tese ou o estágio “sanduíche” no exterior ou no Brasil não coincidam com o ano acadêmico do ProIC (agosto a julho).
- 5.5** Estar, preferencialmente, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

6. Dos Procedimentos de Inscrição

- 6.1** A inscrição para participar do Edital ProIC/PIBITI 2012-2013 deve ser entregue na Coordenação do ProIC (Pavilhão Anísio Teixeira, sala AT 012) no formato impresso via UnBDOC. A efetivação da inscrição requer que o docente-pesquisador apresente, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- 6.1.1** Resumo do “Projeto de Pesquisa” do docente-pesquisador que deve explicitar, pelo menos, o seguinte conteúdo: introdução, objetivos, metodologia.
- 6.1.2** Plano de trabalho de cada estudante que deve atender aos seguintes requisitos:
- 6.1.2.1** Ter mérito técnico-científico em iniciação científica.
- 6.1.2.2** Ter caráter individualizado.
- 6.1.2.3** Ter viabilidade técnica e econômica.
- 6.2** Informar, com base no Currículo Lattes (CNPq), a produção científica do período 2009 a 2012 no formato de arquivo PDF, contendo todas as informações da produção bibliográfica, como número de páginas, volume etc. No arquivo PDF enviado é necessário informar a



classificação dos artigos publicados no período (2009 a 2012) conforme a catalogação do Qualis/Capes nas categorias A1, A2, B1 a B5.

6.3 No caso de orientador discente de doutorado apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

6.3.1 Declaração de aprovação no exame de qualificação do projeto de tese, emitida pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação (ver modelo no site do ProIC).

6.3.2 Declaração de anuênciā do professor(a) orientador(a) concernente à candidatura do discente no edital (ver modelo no site do ProIC) e atestando que a data prevista de defesa de tese ou de estágio “sanduíche” no exterior ou no Brasil não coincida com o ano acadêmico do ProIC (agosto a julho).

6.4 A coordenação do ProIC/DPP/UnB poderá solicitar, a qualquer tempo, confirmação da produção declarada.

6.5 Não é permitida a inclusão e/ou substituição de documentação (Plano de Trabalho, CV Lattes) na etapa de avaliação e seleção das candidaturas.

6.6 Se for o caso, informar se o projeto de pesquisa, dentro do qual o(s) estudante(s) é (são) indicado(s), foi submetido e/ou homologado por um comitê de ética. Caso ainda não tenha sido homologado, informar número de protocolo da solicitação para apreciação do comitê de ética. Caso já tenha sido apreciado pelo comitê de ética, anexar, em formato PDF, cópia do parecer.

6.7 No caso de pesquisas que envolvam: (a) seres humanos ou animais, deve-se anexar a aprovação por um dos comitês que compõe o sistema CEP/CONEP; ou caso ainda não tenha sido homologado, informar número de protocolo da solicitação; ou (b) organismo geneticamente modificado, deve-se anexar carta de aprovação da comissão interna de biossegurança da UnB, em formato PDF.

7. Das Etapas e Critérios de Seleção

7.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do perfil acadêmico docente e de mérito científico da proposta. As seguintes etapas e critérios serão considerados:

7.1.1 Etapa 1 – Análise Preliminar Eliminatória – Os critérios de avaliação e seleção das candidaturas só serão aplicados pelos membros dos Comitês Institucional Gestor (UnB) e Externo (pesquisadores convidados) se a candidatura atender, no que couber, todos os requisitos previstos no item 6 deste Edital, referentes aos procedimentos de inscrição, que serão conferidos preliminarmente pela equipe técnica do ProIC/DPP/UnB.

7.1.2 Etapa 2 – Avaliação e Seleção das Candidaturas.

7.2 Perfil do(a) Orientador(a):

7.2.1 Produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área, relatada no CV Lattes referente ao período 2009-2012 (60 pontos).

7.2.1.1 Experiência de orientação na pós-graduação e graduação (40 pontos).



- 7.2.1.2** Produção científica, tecnológica ou artístico-cultural (20 pontos):
- 7.2.1.3** Artigos em periódicos científicos, conforme classificação do Qualis/Capes.
- 7.2.1.4** Livros e Capítulos publicados.
- 7.2.1.5** Produção artístico-cultural.
- 7.2.7** Mérito científico da proposta (40 pontos):
 - 7.2.7.1** Resumo do projeto de pesquisa do docente (até 15 pontos):
 - 7.2.7.2** Plano de Trabalho de cada aluno(a) (até 25 pontos):
 - 7.2.7.2.1** Mérito técnico-científico em iniciação científica.
 - 7.2.7.2.2** Viabilidade técnica e econômica.

7.3 Caso se trate de projeto aprovado por agências públicas de fomento de pesquisa ou banca de exame de qualificação de projeto de tese, já avaliado por pares, a candidatura receberá neste quesito nota máxima.

7.4 Pontuação final – A nota final de cada candidatura será calculada com base na seguinte fórmula: $PF=PO+MC$ onde “PF” é Pontuação Final; “PO” Perfil do Orientador e “MC” Mérito Científico.

7.4.1 Etapa 3 – Divulgação do Resultado Provisório – O resultado provisório do julgamento das candidaturas será divulgado na página do Programa de Iniciação Científica (ProIC/DPP/UnB) na internet.

7.4.2 Etapa 4 – Pedido de Reconsideração – O pedido de reconsideração do resultado do Edital só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o seu pedido de recurso, o(a) orientador(a) deverá enviá-lo via UnBDoc.

7.4.3 Etapa 5 – Divulgação do Resultado Final – O resultado final do julgamento das candidaturas será divulgado na página do Programa de Iniciação Científica (ProIC/DPP/UnB) na internet.

8. Das Diretrizes de Fomento

8.1 As Diretrizes de Indução ao Fomento em Iniciação Científica são as seguintes:

8.1.1 As pontuações finais das candidaturas de orientadores com perfis nas categorias de Professor recém-doutor (título obtido a partir de 2007), de professores lotados nos campi da UnB (Ceilândia, Gama e Planaltina), de professores mestres e de discentes doutorandos darão origem a quatro listas de classificação distintas: “Categoria 1 Professor Recém-Doutor”; “Categoria 2 Professor Lotado nos Campi”; “Categoria 3 Professor Mestre”; e “Categoria 4 Discente Doutorando”, acima mencionados;

8.1.2 Da quota institucional de contrapartida de bolsas da UnB no Programa de Iniciação Científica:

8.1.2.1 40% das bolsas serão distribuídas com base na classificação final decrescente das candidaturas na Categoria 1 “Professor Recém-Doutor”.



8.1.2.2 60% das bolsas serão distribuídas com base na classificação final decrescente das candidaturas na Categoria 2 “Professor Lotado nos Campi”, Categoria 3 “Professor Mestre”, e Categoria 4 “Discente Doutorando”.

8.1.2.3 Para fins de enquadramento como demanda qualificada, a nota mínima a ser utilizada como ponto de corte na classificação das candidaturas e respectivas categorias será definida pelos membros dos Comitês avaliadores (interno e externo).

9. Da Concessão e Gestão das Bolsas

9.1 As bolsas disponibilizadas para o Programa de Iniciação Científica da UnB, por meio da quota institucional e das quotas das agências de fomento, serão distribuídas com base no seguinte ordenamento:

9.1.1 Faixa 1 – Bolsas provenientes da quota do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBITI/CNPq) distribuídas conforme pontuação obtida (ordem decrescente) na classificação final do processo seletivo. Nesta linha de fomento, 100% dos recursos serão distribuídos aos docentes do quadro permanente e pesquisadores visitantes, com titulação de doutor ou equivalente, com perfil produtivo conforme estabelecem as normas das agências de fomento.

9.1.2 Faixa 2 – Bolsas provenientes da quota institucional da UnB distribuídas, com base na pontuação obtida (ordem decrescente) nas listas de classificação final das categorias 1, 2, 3 e 4. Nesta linha de fomento, os recursos serão distribuídos com base no perfil da demanda qualificada dos potenciais beneficiários e na classificação no processo de avaliação.

9.2 Desde que disponíveis, as bolsas provenientes das quotas poderão ser remanejadas e redistribuídas nas respectivas faixas com base na ordem decrescente de classificação das candidaturas em conformidade com o resultado final.

9.3 Uma candidatura poderá ser contemplada com uma segunda bolsa desde que o número de demandas qualificadas na classificação final seja inferior ao número de bolsas disponibilizadas. Em se configurando tal situação, a redistribuição será feita conforme classificação decrescente das candidaturas.

9.4 A vigência da bolsa será de 11 meses com início em setembro de 2012 e término em julho de 2013. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), reajustado segundo as normas específicas do CNPq.

9.5 Os orientadores que tiveram seus projetos aprovados devem confirmar por e-mail (pibic@unb.br) a indicação do(s) bolsista(s) e voluntário(s) até o dia 23 de agosto de 2012.

9.6 Projetos sem homologação do comitê de ética até 19 de novembro de 2012 estarão sujeitos a cancelamento, acarretando o remanejamento da(s) bolsa(s) para outros projetos.

9.7 No ato de implementação da bolsa dos alunos selecionados será exigida uma **conta corrente individual no Banco do Brasil para o pagamento, não sendo permitida a indicação de conta poupança ou de terceiros.**



- 9.8** Até o dia 10 de cada mês, o (a) orientador (a) poderá solicitar (com a devida justificativa e acompanhada do respectivo relatório das atividades realizadas pelo aluno no período) o cancelamento ou a substituição de aluno, bolsista ou voluntário, que durante o período de vigência da pesquisa: a) se graduaram; b) tiveram a sua matrícula trancada; ou c) não estiverem desempenhando satisfatoriamente o “Plano de Trabalho” proposto.
- 9.9** Os alunos cancelados ou substituídos, durante a vigência do Edital, deverão entregar “Relatório de Atividades” realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo orientador. Em caso de substituição, o novo aluno deverá dar continuidade ao “Plano de Trabalho” registrado no ProIC/DPP/UnB por ocasião das inscrições.

10. Dos Compromissos Dos Participantes

- 10.1** O aluno participante do Programa de Iniciação Científica tem os seguintes deveres:
- 10.1.1 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 10.1.2 Apresentar o “Relatório de Acompanhamento”, em formulário *on line*, após seis meses do período de vigência do edital.
- 10.1.3 Enviar via *on line*, por intermédio do professor e no prazo determinado, o “Resumo da Pesquisa” para compor os anais do congresso de iniciação científica da UnB.
- 10.1.4 Enviar via *on line*, por intermédio do professor, o “Trabalho Final Escrito”, ao término da pesquisa, no formato de submissão de um artigo de revista científica da respectiva área do conhecimento.
- 10.1.5 Apresentar os “Resultados Finais da Pesquisa” no congresso anual de iniciação científica, no formato de pôster de comunicação científica (vide orientações na página do ProIC/DPP/UnB).
- 10.1.6 Caso sua participação no ProIC/DPP/UnB seja, a pedido do(a) orientador(a), cancelada ou substituída antes do término do edital, apresentar o “Relatório de Atividades” devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a).
- 10.1.7 Fazer referência à sua condição de aluno de iniciação científica do ProIC/DPP/UnB nas publicações e trabalhos apresentados e, em caso de aluno bolsista, fazer referência também à agência de fomento da bolsa (CNPq, Ministério da Saúde etc.).
- 10.1.8 Comunicar imediatamente ao orientador(a) caso não seja possível cumprir o seu plano de trabalho, por qualquer motivo.
- 10.1.9 É vedado acumulação de bolsa com vínculo empregatício, estágio ou atividade remunerada. O aluno deve comunicar ao orientador imediatamente a aceitação de um emprego, estágio ou atividade remunerada para que a sua bolsa possa ser passada para outro aluno.

Parágrafo único – Os alunos bolsistas deverão também: devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos assumidos não sejam



cumpridos; possuir conta-corrente no **Banco do Brasil**, própria e individual, para o pagamento das mensalidades das bolsas.

11. Do Congresso de Iniciação Científica

11.1 O Congresso de Iniciação Científica da UnB é o evento de conclusão das atividades do Programa e será realizado após o término de vigência deste edital.

11.2 Todas as pesquisas concluídas deverão ser apresentadas, sob a forma de pôster ou oral, para avaliação pelo Comitê Avaliador Externo (pesquisadores convidados) do ProIC/DPP/UnB.

11.3 O Comitê Avaliador Externo (CAE) emitirá parecer de avaliação dos trabalhos finais.

11.4 Será fornecido certificado de conclusão da pesquisa ao estudante que, no que couber, cumprir com os compromissos previstos neste edital (vide item 10) e demonstrar desempenho considerado satisfatório pelos Comitês.

11.5 Aos alunos que apresentarem seus trabalhos no Congresso de Iniciação Científica será emitido certificado de apresentação.

11.6 Com base em avaliação do Comitê Externo, os melhores trabalhos apresentados serão premiados da seguinte forma:

11.6.1 Melhor Trabalho em Ciências da Vida.

11.6.2 Melhor Trabalho em Artes e Humanidades.

11.6.3 Melhor Trabalho em Ciências Exatas e Tecnológicas.

11.7 Nestas três modalidades, cada autor receberá como prêmio o custeio de passagem aérea para participar de evento científico nacional em sua respectiva grande área.

11.8 Certificado de “melhor trabalho da sessão” das que integrarão as grandes áreas.

12. Do Cronograma

12.1 O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

13/07 a dia 25/07 de 2012	Divulgação do Edital e Inscrição	horário comercial
até 15/08 de 2012	Divulgação do Resultado da Seleção	horário comercial
16 a 17/08 de 2012	Pedido de Reconsideração	horário comercial
23/08 de 2012	Divulgação do Resultado Final	horário comercial
15 a 26/03 de 2013	Envio do questionário de acompanhamento preenchido	horário comercial
10/06 a 21/06 de 2013	Envio do resumo	horário comercial
10/06 a 21/06 de 2013	Envio de Relatório Final	horário comercial

12.2 Congresso de Iniciação Científica da UnB: Mês de outubro de 2013.

12.3 Sessão de encerramento do congresso de iniciação científica e entrega dos Prêmios: A ser informada.



13. Das Disposições Gerais

13.1 Cada orientador(a) poderá indicar, no ato da inscrição, até seis alunos: duas candidaturas para a bolsa e quatro para a categoria voluntário. Os voluntários devem, igualmente, atender aos requisitos do item 4 deste Edital.

13.2 Após o resultado final do processo de seleção deste Edital:

13.2.1 Os docentes não contemplados com bolsa devem confirmar via e-mail o nome do(s) aluno(s), com base naqueles indicados na inscrição e classificados, que permanecerão no programa na “categoria voluntário”.

13.2.2 Na vigência deste Edital, os estudantes registrados no “Programa Voluntário”, cujo orientador ainda não tenha dois alunos bolsistas, poderão passar à modalidade de bolsista sempre que houver bolsas disponíveis.

14. Os estudantes voluntários terão as mesmas obrigações dos alunos bolsistas e, no que couber, deverão cumprir as mesmas exigências especificadas no item 9 deste Edital.

15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do ProIC/DPP/UnB e quando necessário ouvidos os membros do Comitê Institucional Gestor da UnB.

16. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Institucional do ProIC/DPP/UnB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. Os melhores trabalhos, escolhidos por grande área, serão indicados para representar a UnB no “Prêmio Destaque de Iniciação Científica” a ser promovido pelo CNPq em 2013 e em conformidade com a temática anual do referido Prêmio.

Prof. Dr. Isaac Roitman

Decano de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP/UnB)

Prof. Dr. Mário César Ferreira

Coordenador Institucional do Programa de Iniciação Científica (ProIC/DPP/UnB)